



Câmara Municipal de Carmo da Mata

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

Processo Administrativo nº 13/2023

Termo Aditivo nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA** E SISTEMA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.323/0001-40, com sede na Ascânio Diniz, nº 317, Centro, Carmo da Mata/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Antônio Claret Pereira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SISTEMA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.487.180/0001-80, com sede na Rua Professor Getúlio nº 26-A, Bairro Centro, Carmo da Mata/MG, CEP: 35547-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Diego Henrique Godoi Ribeiro 089.724.076-66, conforme *atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2025 até 01/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 7.171,20 (sete mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), conforme descrito no Contrato.

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

010.031.0001.2003 3.3.90.39.00 ficha 14 – outros serviços terceiros pessoa jurídica

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



Câmara Municipal de Carmo da Mata

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01/03/2025.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no seu site oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Carmo da Mata, 28 de fevereiro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: